

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

As Partes:

**SOLUÇÕES EM SOFTWARE E SERVIÇOS TTS LTDA.**, (sucessora por incorporação da TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA., CNPJ/ME nº 07.577.599/0007-65) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.363.764/0010-81 com sede na Rodovia Virgílio Várzea, nº 587, 3º andar, sala 303, Monte Verde, Florianópolis/SC, CEP 88032-000, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **TTS** ou **CONTRATADA**.

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0001-70, com sede na cidade de SALVADOR - BA, R CORONEL ALMERINDO REHEM, 82, CEP 41820-768, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CLIENTE** ou **CONTRATANTE**.

Considerando que:

- a) Em 24 de setembro de 2025 as Partes firmaram o Contrato composto por: (i) Proposta Comercial AAOPXF (“Proposta”) e (ii) Termos Gerais de Contratação TOTVS registrados no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 9.133.840 e (iii) ao Anexo – Condições Específicas de Uso de Software, registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 1.609.406 e (iv) Anexo – Condições Específicas de Serviços, registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 1.609.405 (“Contrato”);
- b) Em 01 de janeiro de 2026, a TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO foi incorporada pela TTS adquirindo todos os direitos e obrigações do Contrato.

Resolvem as Partes firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “**Aditivo**”), nos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente Aditivo, as Partes resolvem formalizar a incorporação da TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO pela TTS, que sucederá a TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO em todos os direitos e obrigações deste Contrato.
2. As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato e da Proposta que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
3. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura

eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento, em conjunto com 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

---

**SOLUÇÕES EM SOFTWARE E SERVIÇOS TTS LTDA**

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

---

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Testemunhas:

1.

2.

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: